



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

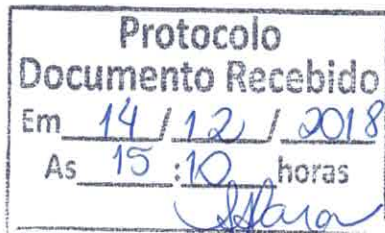
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

LEI Nº 1.285/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG DESTINAR RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema destinar recursos do orçamento de 2019, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único. As Entidades beneficiárias, os valores a serem destinados a elas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se as seguintes naturezas de transferências:

I - Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Publicado em: 14/12/2018

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracema-MG autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através da dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 14 de Dezembro de 2018.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

LEI Nº 1.285/2018

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Item	Entidades beneficiárias	Dotação orçamentária e fonte de recursos	Valor previsto para transferência
01	Santa Casa de Misericórdia de Itaguara	02.07.10-10.302.1002.2032-3.3.50.43.00 - Fonte: 1.02	48.000,00
02	Manutenção Convênio com a Emater	02.03.10- 20.601.0402.2258-3.3.70.41.00 Fonte: 1.00	34.291,00

Piracema/MG, 14 de dezembro de 2.018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal